



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018.

### DISPENSA Nº 006/2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Câmara Municipal de Planalto e a empresa Supermercado Martinkoski Ltda. ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **MAURI KRIELOW**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.687.261-4 e do CPF sob nº 708.807.357-53.

**CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 26.917.650/0001-90, com sede na Travessa Irai, nº 122, na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 8.634.390-8, e do CPF n.º 007.228.419-65, residente e domiciliado(a), na Travessa Irai, nº 122, Município de Planalto PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Gêneros alimentícios para Copa e Cantina, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Copa e Cozinha. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto, conforme descrito nas tabelas em anexo:

ITEM	UNIDA DE	QUANTI DADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CX 30 Und	07	Filtro de papel para coador nº 103	Melita	2,99	20,93
05	PC 1 kg	25	Erva Mate para Chimarrão	Viola de Ouro	8,79	219,75



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 78.114.121/0001-51**

**Praça São Francisco de Assis, 1583**

**Fone: (46) 3555-2168**

**[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)**

**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

07	Saches 15 g	10	Chá composto para chimarrão	Kamila	1,09	10,90
08	CX com 25 saches - 40g	05	Chá misto de mate tostado, diversos sabores	Matte Leão	3,79	18,95
12	Pc com 2 Und	05	Filtro para bomba de chimarrão	Kamila	1,09	5,45
13	Pc - 350g	15	Biscoito caseiro diversos sabores; milho, manteiga, melado, polvilho e outros	Loli	3,75	56,25
14	Pc - 500g	15	Biscoito caseiro diversos sabores; milho, manteiga, melado, polvilho e outros	Loli	5,89	88,35
20	Pc	10	Biscoito Cream Cracker Pacote com 400Gr	Festiva	2,99	29,90
22	Und	01	Isqueiro de gás	Bic	2,99	2,99
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>453,47</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR**

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 453,47 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Único** – A retirada correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito Bancário, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do Item, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

**01 - LEGISLATIVA**

**031 – AÇÃO LEGISLATIVA**

**0101 – GESTÃO LEGISLATIVA**

**3.3.90.30.07.99 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Planalto.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 31 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto/PR 10 de maio de 2018.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....